



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 092 | Uruoca - Ceará | 06 páginas
Publicação: Quinta-feira, 01 de junho de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 01 de junho de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	06

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº 223 /2017, DE 31 MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a lotação dos servidores públicos pertencentes aos Quadros de Servidores Públicos do Município de Uruoca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO a necessidade de realizar lotação dos servidores públicos municipais nos equipamentos integrantes do sistema local de educação;

CONSIDERANDO a elaboração de levantamento da necessidade de pessoal da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a remoção de servidores de que trata o Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 201/98), pode ser realizada de ofício;

CONSIDERANDO que a conveniência e oportunidade presentes e plenamente justificadas no novo levantamento das necessidades de pessoal; na nova necessidade de funcionamento dos órgãos públicos e no início da nova gestão, bem como a motivação da necessidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a reorganização dos Quadros de Pessoal do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder a lotação da servidora Maria Leda da Costa no distrito de Paracará, motivado pela carência de servidores no Município de Uruoca/CE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 31 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 212, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, altera o PPA 2014-2017, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca. Faço saber que a Câmara de Vereadores do município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



70.000,00 (setenta mil reais), da atividade abaixo elencada:

D)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 Assistência Social		
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA: 0047 Gestão de Política de Assistência Social		
2.074 : Programa Criança Feliz		
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

D)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0602 FUNDEB-Fundo Des.da Educ.Basica Val Mag.		
FUNÇÃO: 12 Educação		
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil		
PROGRAMA: 0039 Ações do FUNDEB na rede de Educação Infantil		
2.056: FUNDEB - Educação Infantil - 40%		
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 31 de maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL GAB Nº. 008/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Estabelece Critérios para participação e premiação das quadrilhas no XV Festival de Quadrilhas de Uruoca e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA e o GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO e do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 315/05, de 28 de junho de 2005, bem como a Portaria GAB nº. 201, de 10 de maio de 2017, faz saber que realizará o XV Festival de Quadrilhas de Uruoca, obedecendo às disposições constantes no presente Edital:

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A participação e a premiação das Quadrilhas no XV Festival de Quadrilhas de Uruoca serão regidas por este Edital e realizada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA através da SECRETARIA

DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

O XV Festival de Quadrilhas de Uruoca será realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017, na Praça de Eventos, Rua Dom José Tupinambá da Frota, S/N, bairro Nossa Senhora do Livramento, Uruoca-CE.

As apresentações das quadrilhas acontecerão nas datas do item 01.2 com início, sempre, nos horários de 19h00min horas.

01.4. O XV Festival de Quadrilhas de Uruoca acontecerá de forma independente, portanto qualquer grupo junino poderá realizar sua inscrição.

01.5. As 15 (quinze) quadrilhas juninas participantes do concurso serão escolhidas através de seleção realizada pela Comissão Organizadora, mediante inscrições e análise curricular.

02. DAS INSCRIÇÕES:

02.1. As inscrições das quadrilhas no XV Festival de Quadrilhas de Uruoca - CE serão exclusivamente feitas no site oficial do município: www.uruoca.ce.gov.br, no período de 02/06/2017 a 12/06/2017.

02.1.1. As inscrições serão realizadas mediante o recebimento dos seguintes documentos, devidamente anexados ao formulário de inscrição eletrônico:

02.1.1.1. Ficha de Inscrição devidamente assinada e preenchida por um representante de cada quadrilha (padronizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto).

02.1.1.2. Formulário de Currículo, contendo um breve histórico, títulos conseguidos em festivais e sinopse da temática da temporada de 2017, devidamente assinado e preenchido por um representante de cada quadrilha (padronizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto).

02.2. A inscrição é a aceitação tácita do conteúdo deste Edital.

03. DA ANÁLISE CURRICULAR DAS QUADRILHAS, DOS HORÁRIOS E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

03.1. A comissão organizadora do evento analisará todos os formulários de currículos entregue/enviados pelos representantes das quadrilhas.

03.2. A comissão organizadora do evento, no ato da análise dos formulários de currículos, confirmará a veracidade das informações constantes no formulário de currículo e ficha de inscrição.

03.2.1. Será desclassificada a quadrilha que omitir ou fornecer informações falsas no ato do preenchimento da ficha de inscrição ou formulário de currículo.

03.3 A ordem de apresentação de cada grupo (data e horário) será organizada e definida pela Comissão Organizadora do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

03.3.1 A comissão organizadora divulgará até o dia 16/06/2017 no blog oficial do município e no flanelógrafo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto a relação das quadrilhas selecionadas, bem como seus respectivos dias e horários de apresentação.

03.3.2 A Comissão Organizadora do Evento poderá aceitar a permuta de datas e ou horários de apresentação, se realizadas pelas próprias quadrilhas, mediante a comunicação escrita dos representantes das quadrilhas enviadas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Deperto, pelo E-mail: seculturuoca2017@gmail.com, até às 17:00h do dia 23/06/2017.

03.4 A Comissão Organizadora do Evento, em casos excepcionais, poderá solicitar a antecipação e ou adiamento do horário da apresentação das quadrilhas.

03.4.1. A antecipação e ou adiamento dos horários previstos para apresentação das quadrilhas deverá ser previamente combinado com os representantes dos grupos.

03.5. Até o dia 27/06/2017 a Comissão Organizadora do Evento divulgará o ANEXO I contendo a listagem oficial, com as respectivas permutas de horários, com os nomes, as datas e os horários de





apresentação de todas as quadrilhas que irão se apresentar no XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

03.5.1. Além de divulgar o ANEXO I, a Comissão Organizadora do Evento enviará a cada quadrilha classificada, o referido anexo (via e-mail), para que eles tenham a ciência dos horários e das datas exatas de suas apresentações.

04. DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

04.1. As quadrilhas obrigatoriamente terão que se apresentar na concentração no mínimo com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para sua apresentação.

04.1.1. Os representantes das quadrilhas terão que obrigatoriamente se dirigirem a mesa de organização do evento, comunicando que já está devidamente concentrada no prazo (item 04.1).

04.1.1.1. A organização do evento entregará um comprovante ao representante das quadrilhas, atestando o horário da concentração das mesmas.

04.2. As quadrilhas deverão manter o estado de conservação em que encontraram os prédios públicos que se hospedarem.

04.3. Os representantes das quadrilhas deverão receber do Presidente da mesa julgadora 01 via do mapa de apuração das suas notas, devidamente assinado.

5. DA FORMAÇÃO DAS QUADRILHAS:

05.1. Para a apresentação das quadrilhas, não haverá limite de pares, tanto para o mínimo como para o máximo.

06. DA APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS:

06.1. Cada quadrilha terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, incluindo neste tempo a encenação da apresentação do casamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento. A partir daí o grupo deverá perder meio ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, sendo que o tempo deverá ser marcado exclusivamente pelo presidente da mesa, que deverá sempre ao final da apresentação de cada quadrilha anunciar o tempo da mesma. Cabe o direito a Quadrilha de apresentar um representante para acompanhar esse processo próximo à comissão julgadora.

07. DA ESCOLHA DO TIPO E DO TEMPO DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

07.1. As quadrilhas se responsabilizarão pela escolha do tipo de acompanhamento musical de sua preferência, podendo ser através de CD, conjunto musical (regional), DVD ou pen drive.

08. DA COMISSÃO JULGADORA:

08.1. A Comissão Julgadora será formada de no mínimo 05 (cinco) membros maiores de 18 (dezoito) anos, de renomado conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, sendo 01 (um) membro nomeado Presidente da Comissão Julgadora e outros 04 (quatro) nomeados como membros, todos selecionados através do EDITAL GAB Nº. 007/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

08.2. É totalmente vedada a participação na comissão julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, promotores de festivais e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival.

08.3. Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada. No caso da falta de 01 (um) membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas

nulas) por completo do festival, sendo considerada esta nota equivalente a menor nota que seria excluída.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da ausência de 02 (dois) membros da comissão julgadora no decorrer do festival, todas as notas de ambos os faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo considerada esta nota, equivalentes a menor e a maior nota que seriam excluídas.

08.4. A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival.

08.5. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela média aritmética das 03 (três) notas restantes.

08.6. Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou subquesto em julgamento o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento - 8,0 (oito).

08.7. - A falta de alguma nota em qualquer subquesto na planilha de votação, deverá ser aplicada ao subquesto em questão a nota máxima - 10 (dez).

08.8. A Comissão Julgadora será acompanhada em seus trabalhos pelo Presidente da Comissão Organizadora do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

09. DO JULGAMENTO:

09.1. Serão julgados separadamente os seguintes quesitos e subquesitos:

1 - QUADRILHA - Coreografia; Desenvolvimento; Harmonia; Animação; Indumentária; Casamento; Contexto Histórico.

2 - MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Indumentária.

3 - RAINHA - Animação; Desenvoltura; Indumentária.

4 - NOIVA - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.

5 - NOIVO - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.

6 - REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Criatividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No quesito quadrilha cada grupo terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais, sendo que, a sua não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no subquesto coreografia.

09.2. As planilhas serão fornecidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca.

09.3. As planilhas deverão ser preenchidas no seu teor sem nenhum tipo de emenda ou rasura.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES:

10.1. Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo a ordem abaixo:

1. NO QUESITO QUADRILHA - Coreografia; Desenvolvimento; Harmonia; Animação; Indumentária; Casamento; Contexto Histórico.

2. NO QUESITO MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Indumentária.

3. NO QUESITO RAINHA - Animação; Desenvoltura; Indumentária.

4. NO QUESITO NOIVA - Desenvoltura; Encenação; Animação;





; Indumentária.

5. NO QUESITO NOIVO - Desenvoltura; Encenação; Animação; Indumentária.

6. NO QUESITO REPERTÓRIO MUSICAL - Letra; Ritmo; Criatividade.

10.2. Depois de esgotados todos os critérios para desempate no quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério de desempate será somando-se toda a planilha, onde será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

§ 1º - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação.

§ 2º - Depois de esgotado todos os critérios para desempate nos Quesitos Marcador, Rainha, Noivo e Noiva, Casamento e Repertório será atribuído vencedores os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO:

11.1. A Comissão Organizadora do Evento é formada por 10 (dez) membros nomeados por ato do Prefeito Municipal através da PORTARIA GAB Nº. 201/2017, 10 DE MAIO DE 2017.

11.1.1. Dentre os membros da Comissão Organizadora será escolhido 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário.

11.1.2. A Comissão Organizadora do Evento será responsabilizada por toda a organização do Evento.

12. DA PREMIAÇÃO:

12.1. Serão premiadas as 03 (três) quadrilhas que atingirem as maiores pontuações na soma total do quesito quadrilha.

12.1.1. Primeiro lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais) + troféu.

12.1.2. Segundo lugar: R\$ 3.500,00 (três mil reais) + troféu.

12.1.3. Terceiro lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu.

12.2. Serão premiados os que atingirem as maiores pontuações na soma total dos seguintes quesitos:

12.2.1. Melhor Marcador: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.2. Melhor Rainha: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.3. Melhor Noiva: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.4. Melhor Noivo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.5. Melhor Repertório Musical: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.2.6. Melhor Casamento: R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu.

12.3. Além da premiação em dinheiro, a quadrilha campeã do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca será automaticamente selecionada para representar o Estado do Ceará no Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas da Confederação Nacional das Quadrilhas Juninas - CONAQJ, que será realizado de 03 a 06 de Agosto de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. A ação é uma parceria do Governo Municipal de Uruoca com o Movimento Junino do Interior do Ceará – MOJUNI.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Entre a apresentação de uma quadrilha junina e outra haverá um intervalo de 10 minutos para montagem de cenário e acompanhamento musical do grupo seguinte.

13.1.2. Caso ultrapasse este tempo, as quadrilhas terão descontado de seu somatório final no quesito quadrilha meio ponto para cada minuto de atraso.

13.2. A quadrilha que não comparecer na concentração no horário estabelecido de 15 minutos antes da apresentação (de acordo com o item 05.1) estará oficialmente atrasada.

13.2.2. No caso de atraso de qualquer grupo de que trata item 05.1, será descontado meio ponto para cada minuto de atraso no quesito quadrilha.

13.2.2.1. Ultrapassados os 15 (quinze) minutos de que trata o item 05.1, esta será considerada faltosa e terá sua pontuação zerada.

13.3. A Comissão Organizadora do Evento comunicará ao representante de cada quadrilha a penalidade, quando couber.

13.4. As quadrilhas que não cumprirem o estabelecido no ANEXO I (item 03.5.), sem a aceitação, por escrito para a Comissão Organizadora do Evento, serão impedidas de participarem dos 02 (dois) próximos Festivais de Quadrilhas de Uruoca subsequentes.

13.5. Ficam impedidas de participarem do XV Festival de Quadrilhas de Uruoca as quadrilhas com punibilidade vigente, impostas em outros festivais de Uruoca.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Uruoca: DOE-UR no endereço: www.uruoca.ce.gov.br/?id=36&cod=2, no Paço Municipal “Edifício Chico Eudes”, na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, no site da Prefeitura Municipal de Uruoca: www.uruoca.ce.gov.br e no blog: www.governodeuruoca.blogspot.com.br.

14.2. Não será permitido o uso de fogos de artifícios dentro do arraia, o grupo que fizer o uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto o grupo poderá se responsabilizar por uso de traque, chuveiro ou fumaça, desde que comunique a comissão do evento.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

Uruoca – CE, 31 de maio de 2017.

FELIPE LIMA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV
FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA

ORLANDO LIMA FERNANDES
SECRETÁRIO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
JUVENTUDE E DO DESPORTO

ANEXO I

XV FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA FICHA DE INSCRIÇÃO • QUADRILHA

Nome da Quadrilha:	
Quant. de Brincantes:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefone para contato:	
E-mail:	
Música: () CD () Regional	Data da inscrição: _____/_____/_____ *Necessita de hospedagem? () Sim () Não

• RESPONSÁVEL

Nome:	
Endereço:	
Celular (número com WhatsApp):	
RG:	CPF:
E-mail:	

Informações: (88) 3648-1078 • E-mail: seculturuoca2017@gmail.com





MOTORISTA-SEDE

Nº	NOME
01	FRANCISCO EUGENIO ELOI

DEYSE FONSECA FERREIRA
CHEFE DE RH E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.
PORTARIA 105/2017

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

